



**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP  
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA 11/2016**

### **Dispõe sobre a análise do Calendário Escolar para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**

**LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.207/99,

**CONSIDERANDO** a importância de um calendário escolar que assegure às escolas municipais o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula, exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um instrumento que preveja e contemple as atividades necessárias à eficácia e eficiência da gestão escolar,

#### **INSTRUI:**

**Artigo 1º** - A Comissão nomeada para elaborar o Calendário Escolar, através da Portaria nº 02/2016, deverá analisar o calendário organizado, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de estudos estabelecida para o período diurno e/ou noturno, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

**Artigo 2º** - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.



**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP  
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



**Parágrafo Único** - Os dias letivos e/ou as aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos, conforme a legislação pertinente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente, aos sábados.

**Artigo 3º** - O calendário escolar deverá ser analisado pela Comissão, ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a devida homologação.

**Parágrafo Único** - Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da escola e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 4º** - Na análise do calendário escolar, a Comissão deverá observar:

**I – Férias Docentes:**

- a) No período de 02 a 31 de janeiro de 2017.

**II – Início das Atividades Escolares:**

a) Atividades de planejamento, acompanhamento avaliativo, formação continuada, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, a serem realizadas nos dias de HTPC e nas datas abaixo:

- Para EMEIs, EMEIs, EMEFs e EJA:

- ✓ dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2017;
- ✓ dias 24 a 25 de julho de 2017;



**Prefeitura Municipal de Cerquillo**  
**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 - N. Sra. de Lourdes - 18520-000 - Cerquillo - SP  
PABX: (15) 3384-8333 - E-mail: educacao@cerquillo.sp.gov.br



b) Início das aulas:

- Para EMELI: em 16 de janeiro de 2017;
- Para EMEI, EMEF e EJA: em 06 de fevereiro de 2017.

**III - A realização de:**

- a) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária dos estudos oferecidos, nos termos dos respectivos níveis de ensino;
- b) Reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;
- c) Reuniões bimestrais de Acompanhamento Avaliativo, Conselho de Classe/Ano e de Pais e Mestres.

**IV - Recesso Escolar:**

a) Para EMELIs, EMEIs e EMEFs:

- ✓ de 10 a 23 de julho;
- ✓ de 21 a 29 de dezembro.

b) Para EJA:

- ✓ de 10 a 23 de julho;
- ✓ de 21 a 29 de dezembro.

**Artigo 5º** – Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 12 de Setembro de 2016.

  
LAELIA ALBA LINS FIGUEIRA  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aprovada pelo Conselho Municipal de Educação em 12/09/2016.

Publicação em 21/09/2015.